

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco, às 14 horas, na sala de reunião do Gabinete do Advogado-Geral da União, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, 3º andar, Edifício da Imprensa Nacional, em Brasília, (DF), sob a presidência do Procurador-Geral da União – Doutor Moacir Antonio Machado da Silva, com a presença do Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional, Doutor Airtón Bueno Júnior, do Consultor-Geral da União, Doutor Manoel Lauro Volkmer de Castilho, do Corregedor-Geral da Advocacia da União – Interino, Doutor Elmar Luís Kichel, dos Representantes das Carreiras da Advocacia-Geral da União, Doutor Sérgio Luiz Rodrigues, membro da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Doutor Manuel de Medeiros Dantas, membro da Carreira de Advogado da União, e contando ainda, com a presença da Coordenadora-Geral de Administração e Planejamento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Doutora Daniele Russo Barbosa Feijó, o Senhor Presidente, verificada a existência de quorum, declarou aberta a reunião, oportunidade em que foram tratados os seguintes assuntos: **1 - LEITURA DA ATA DA 51ª REUNIÃO ORDINÁRIA –**

A ata foi apreciada e aprovada com alterações. **2 – CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL-**

Decisão: O Conselho Superior ratificou, por unanimidade, a decisão da Banca Examinadora nº 5, em cumprimento ao art. 35, § 2º da Resolução nº 1/2002 do CSAGU, e solicitou que a ESAF publicasse à parte, pelo meio que entender conveniente, dos resultados provisórios dos mesmos quanto às provas discursivas. **3 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE ADVOGADO DA UNIÃO -**

Registro: O Conselho Superior adiou a apreciação da decisão da Banca Examinadora para o dia seguinte, ou seja, 16.6.2005, quando o CESPE, a pedido deste Colegiado, apresentou os relatórios e lista de classificação dos candidatos antes e depois da interposição dos recursos. **Decisão:** Ratificada, por unanimidade, a Decisão da Banca Examinadora nº 04/2005, e recomendado ao CESPE que publique o resultado dos recursos providos e improvidos, facultando-se acesso aos interessados às respostas dos respectivos recursos. **4 - PROCESSO Nº 00405.001803/2003-80 – PROCEDÊNCIA –**

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ – INTERESSADO – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – ASSUNTO: ENCONTRO SOBRE ESTRATEGIA NACIONAL DE COMBATE A LAVAGEM DE DINHEIRO EM 2004, A SER REALIZADO EM PIRENÓPOLIS-GO DE 5 A 7 DE DEZEMBRO - Relator: Dr. Manuel de Medeiros Dantas – Representante da

Carreira de Advogado da União – Decisão: Por unanimidade, ficou decidido que o tema “lavagem de dinheiro público”, seja incluído nos próximos concursos públicos dos membros das Carreiras de Advogado da União e Procurador da Fazenda Nacional. **5 -**

PROCESSO Nº 00404.008063/2002-31 – PROCEDÊNCIA: GISLAINE APARECIDA TORRES – INTERESSADO: GISLAINE APARECIDA TORRES – ASSUNTO: REQUER CONSIDERAÇÃO CARATER PECULIAR DA SITUAÇÃO EM EXAME E AUTORIZAR EXCEPCIONALMENTE, LOTAÇÃO NA PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO -

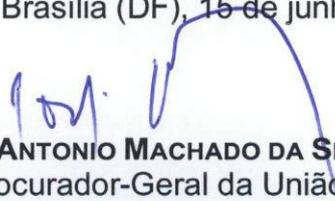
Relator: Dr. Manuel de Medeiros Dantas – Representante da Carreira de Advogado da União – Tendo em vista o efeito declaratório que retroage, votou pela alteração na classificação no concurso de remoção, recolocando-a em primeiro lugar e reposicionando os demais sem prejuízo, diante da existência de vagas na PGU, Unidade pleiteada pela requerente. **Decisão:** Indeferido o pleito, por maioria, vencido o voto do relator, tendo em

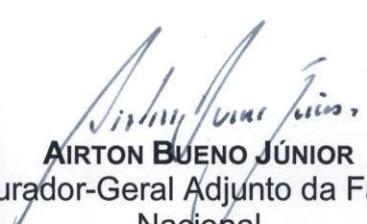
[Handwritten signatures and initials]

vista o encerramento do concurso em referência. **6 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 02/2000 - Relator: Dr. Sérgio Luiz Rodrigues – Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional –** Apresentou proposta na 51ª reunião ordinária. **6.1 - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA SUBSTITUTIVA – Relator: Dr. Elmar Luis Kichel – Corregedor-Geral da Advocacia da União – Interino – Decisão:** As propostas foram entregues e a apreciação será na próxima reunião ordinária, para uma revisão ampla da Resolução e dar efeito retroativo. **6.2 - CRITÉRIOS DE ALTERNÂNCIA ENTRE AFERIÇÃO POR MERECIMENTO E ANTIGÜIDADE PARA FINS DE PROMOÇÃO – Dr. Airton Bueno Júnior – Procurador-Geral da Fazenda Nacional – Adjunto -** Propôs vaga a vaga, ou seja, uma promoção por antigüidade e outra por merecimento. **Decisão:** Refeita a decisão da 51ª reunião ordinária, ficou decidido que a promoção será uma por antigüidade e outra por merecimento, registrando-se, neste momento, a ausência do Consultor-Geral da União. **7 - LEVANTAMENTO DAS QUESTÕES JURÍDICAS PERTINENTES A PROMOÇÕES DOS MEMBROS DA CARREIRA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - 7.1 – Quais os servidores devem figurar na lista de antigüidade para efeitos exclusivamente de promoção nos anos de 2002, 2003 e 2004? Relator: Dr. Airton Bueno Júnior – Procurador-Geral da Fazenda Nacional – Adjunto. Apresentação de estudo referente a proposta apresentada na 51ª reunião ordinária – Relator: Dr. Elmar Luis Kichel – Corregedor-Geral da Advocacia da União.** Acompanhou a proposta do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, admitindo a promoção independentemente do estágio confirmatório e se considere a nulidade do artigo 5º, da Resolução CSAGU nº 2/2002. **Decisão:** O Procurador-Geral da União pediu vista para apresentação ao Conselho Superior na próxima reunião. **7.2 – Relativamente às listas com termo final em 30/06/04 e 31/12/04. Relator: Dr. Manuel de Medeiros Dantas – Representante da Carreira de Advogado da União – 7.2.1 – Considerando-se a extinção dos padrões levada a efeito pela Lei nº 10.909/2004, retroativa a 1º/04/04 há que se aplicar o disposto no inciso I, artigo 3º do Decreto nº 4.434/02?** O relator leu o artigo e votou pela revogação do inciso. **Decisão:** Aprovado o voto do relator, por unanimidade. **7.2.2 – Considerando-se a extinção dos padrões levada a efeito pela Lei nº 10.909/2004, retroativa a 1º/04/04 há que se aplicar o disposto no parágrafo único, artigo 3º do Decreto nº 4.434/02?** O relator votou no sentido de que o centro da decisão não é o padrão, então o critério de desempate prevalece, inclusive para se adequar a lista de precedência do concurso de remoção. **Decisão:** Aprovado o voto do relator, por unanimidade. **7.2.3 – Em se mantendo a forma de desempate do parágrafo único, como proceder para solver eventual desempate entre um candidato à ampla concorrência no concurso público de ingresso e um portador de necessidades especiais, na medida em que este último figurou em lista de classificação apartada? Deve-se inseri-lo na lista de classificação geral considerando sua nota final a fim de se estabelecer comparação?** O relator entendeu que o portador de necessidades especiais tem critério especial apenas no concurso de ingresso e não no concurso de remoção. **Decisão:** Aprovado o voto do relator, por unanimidade. **8 - DISCIPLINA NORMATIVA DAS REMOÇÕES – PORTARIA/AGU Nº 459, DE 31 DE MAIO DE 2005 – Relator: Dr. Moacir Antonio Machado da Silva – Procurador-Geral da União -** Apresentou o ato normativo e disse que foi considerado em torno de 80% da proposta aprovada pelo Conselho Superior e encaminhada ao Advogado-Geral da União. **Registro:** O representante da carreira de Procurador da Fazenda Nacional manifestou seu descontentamento pela forma que foi editada e publicada o ato normativo do concurso de remoção para Advogado da União, pelo fato de não ter se dado conhecimento ao Conselho Superior do entendimento quanto à competência do Advogado-Geral da União, sem considerar o entendimento encaminhado. **II -** pediu que o Presidente – Substituto verificasse junto ao Advogado-Geral da União, quanto a publicação da Portaria Interministerial AGU/MF

referente ao concurso de remoção dos Procuradores da Fazenda Nacional. III – Solicitou a inclusão das listas de remoção dos Procuradores da Fazenda Nacional, na pauta da próxima reunião ordinária, caso a Portaria Interministerial seja publicada. **Decisões:** I - Estabelecido calendário para execução do concurso de remoção de Advogado da União, ficando agendada para o dia 27.6 reunião extraordinária para homologação da lista de precedentes e reunião ordinária dia 7.7 para julgamento dos recursos; II – os recursos deverão ser distribuídos em seqüência ao representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, ao Corregedor-Geral da Advocacia da União, ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional e ao Consultor-Geral da União. **9 – PROCESSO nº 00400.000287/2005-88 – Interessados: MARILES WICHROSKI DOS SANTOS e VIRGÍNIA BRODBECK BOLZANI – Assunto: Remoção por permuta – Relator: Dr. Moacir Antonio Machado da Silva – Procurador-Geral da União** - Trata-se de remoção por permuta das Advogadas da União MARILES WICHROSKI DOS SANTOS, lotada na Consultoria Jurídica do Ministério do Trabalho e Emprego, com exercício na Delegacia Regional do Trabalho em Florianópolis/SC e VIRGÍNIA BRODBECK BOLZANI, lotada e em exercício na Procuradoria-Seccional da União em Chapecó/SC, nos termos do art. 14 da Portaria nº 459/AGU, de 31 de maio de 2005. **Decisão:** Aprovada por unanimidade. **10 – PROCESSO nº 00405.000557/2005-19 – Interessados: DANIEL AUGUSTO BORGES DA COSTA e JAILOR CAPELOSSI CARNEIRO – Assunto: Remoção por permuta – Relator: Dr. Moacir Antonio Machado da Silva – Procurador-Geral da União** – Trata-se de remoção por permuta dos Advogados da União DANIEL AUGUSTO BORGES DA COSTA, lotado na Procuradoria Regional da União da 3ª Região em São Paulo/SP e JAILOR CAPELOSSI CARNEIRO, lotado na Consultoria Jurídica do Ministério de Minas e Energia em Brasília/DF, nos termos do art. 14 da Portaria nº 459/AGU, de 31 de maio de 2005. **Decisão:** Aprovada por unanimidade. **11 – DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO** – Ficou definida que em 7 de julho de 2005, às 14 horas, será realizada a 53ª reunião ordinária do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. Eu, Vera Lúcia Teles de Oliveira Mendonça, Secretária, elaborei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos participantes.

Brasília (DF), 15 de junho de 2005.


MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
Procurador-Geral da União
Presidente do Conselho Superior da
Advocacia-Geral da União
Substituto


AIRTON BUENO JÚNIOR
Procurador-Geral Adjunto da Fazenda
Nacional


MANOEL LAURO VOLKMER DE CASTILHO
Consultor-Geral da União



(fls. 4 – ata da 52ª reunião ordinária do CSAGU)



ELMAR LUIS KICHEL
Corregedor-Geral da Advocacia da União
Interino



SÉRGIO LUIZ RODRIGUES
Procurador da Fazenda Nacional



MANUEL DE MEDEIROS DANTAS
Advogado da União